



PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM
ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC

Instrução Normativa nº 29/2026

A presente Instrução Normativa dispõe sobre a valorização, o incentivo e a utilização qualificada de artigos científicos publicados nas revistas institucionais Revista de Administração FACES Journal e Revista PRETEXTO, como diretriz acadêmica orientadora no âmbito do exame de qualificação de dissertações e teses no Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Universidade FUMEC, preservada, em todos os casos, a autonomia científica e intelectual do discente.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes de incentivo, sugestão e indicação acadêmica para a incorporação de artigos científicos publicados nas revistas institucionais Revista de Administração FACES Journal e Revista PRETEXTO nos projetos de dissertação e tese, privilegiando, patrocinando e enaltecendo a produção científica institucional que apresente aderência, utilidade e contribuição efetiva às pesquisas desenvolvidas pelos discentes.

Art. 2º - A eventual utilização e citação de artigos científicos publicados nas revistas institucionais deverá observar, sempre que pertinente, a existência de adesão teórica, metodológica ou empírica entre o conteúdo dos artigos e o objeto de pesquisa do projeto submetido ao exame de qualificação, atendendo às necessidades específicas da dissertação ou tese em desenvolvimento.

§ 1º - A incorporação das referências deverá ocorrer de forma a contribuir efetivamente para a fundamentação, discussão ou análise do trabalho acadêmico. Em resumo: se há artigo em nossos periódicos que contribuam, devemos citá-los e apoiar nossas publicações, seus autores, revisores e editores.

§ 2º - Recomenda-se, como parâmetro orientativo e não compulsório, a utilização de:

- I - ao menos 1 (um) artigo para artigos publicados derivados de dissertação de Mestrado;
- II - ao menos 2 (dois) artigos para artigos derivados de tese de Doutorado.

Art. 3º - O atendimento às diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa não restringe a liberdade acadêmica do discente, nem substitui ou limita a necessidade de diálogo amplo, crítico e plural com a literatura nacional e internacional pertinente ao campo de pesquisa. Visa que sejamos coerentes e consultemos nossos periódicos no processo científico, e se for o caso, os utilizemos.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, _12_ de _fevereiro_ de 2026.



Prof. Dr. Cid Gonçalves Filho
Coordenador do Programa de Doutorado e Mestrado em
Administração da Universidade FUMEC